

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900340-6

Nº CNJ : 0900340-96.2015.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO
REQUERENTE : **CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **JUÍZO DA 01ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DECISÃO

Nos termos da Resolução n.º 496, de 13.02.2006, e na Resolução n.º 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, foi realizada correição ordinária eletrônica no Juízo da 01ª Vara Federal Cível de Vitória da Seção Judiciária do Espírito Santo, ES, no período de 08 a 12 de junho de 2015.

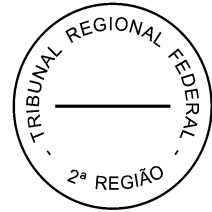
O questionário de autoinspeção preenchido foi encaminhado pelo juízo em 25/05/2015. Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do relatório respectivo, baseado nos mapas estatísticos necessários, que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria.

Assim, com base no referido relatório, bem como no questionário de autoinspeção e no relatório da correição anterior, pôde-se extrair o seguinte quadro sobre o acervo do juízo correicionado:

	CORREIÇÃO 2014	CORREIÇÃO 2015
Acervo Total	1.934	1.972
Suspensos	552	462
Ag. julgamento recurso	263	385
Tramitação ajustada	1.119	1.125

Importa assinalar, ainda, que foi dado cumprimento às recomendações objeto da correição/inspeção anterior, senão vejamos:

- 1) *“Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;”*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

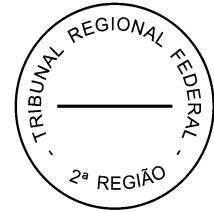
CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900340-6

- 2) *“Retomar o andamento dos processos de verificação obrigatória apontados no relatório de correição: dois mandados de segurança;”*
- 3) *“Retomar o andamento dos 31 processos parados, sendo 27 entre 31 e 60 dias e 04 há mais de 60 dias;”*
- 4) *“Providenciar, no que couber, a regularização do processo nº 00033226820004025001 quanto à verificação do caráter sigiloso das informações;”.*
- 5) *“Atentar para a devolução dos 32 processos remetidos à Contadoria;”*
- 6) *“Consignar, no sistema Apolo, o motivo da suspensão nos 83 processos que não apresentam essa informação;”*
- 7) *“Inserir, no sistema Apolo, desde que pertinente, a informação acerca da data final da suspensão em todos os processos (suspensos) sem o aludido dado;”*
- 8) *“Atentar para a classificação no cabeçalho ou no rodapé da primeira e da última página das sentenças, inclusive as de tipo B1 (homologatórias de acordo);”*
- 9) *“Providenciar, junto à informática, a classificação das sentenças que não tiveram o respectivo lançamento do tipo no sistema de acompanhamento processual Apolo (as denominadas “vazias”), assim como quanto aos processos indicados na fl. 28 deste Relatório;*
- 10) *“Atentar para o total de requisitoras (Precatórias e RPVs) cadastrados e enviados.”*

Por sua vez, o questionário de Autoinspeção (respondido através do Ofício n.º JFES-OFI-2015/01336) apresentou informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, e indicou as seguintes metas a serem alcançadas:

“(…) Manter conclusão dentro dos prazos estabelecidos pela CNCR (art. 227) o que tem sido suficiente para aumentar a produtividade e reduzir o acervo da vara.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900340-6

Dessa forma, diante dos documentos analisados, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Dar prioridade ao andamento dos processos números 00043289520094025001 (autuado em 2009), 00151779220104025001 e 00116105320104025001 (autuados em 2010), referentes à Meta 2 do CNJ;
2. Impulsionar os processos à execução, na forma da **Meta 5/2015**;
3. Atentar para o prazo de devolução do processo nº 001200494.2009.4.02.5001 que foi remetido para a Contadoria;
4. Providenciar a classificação do tipo de sentença (tipo A) na peça do processo nº 0007541-70.2013.4.02.5001.

Por conseguinte, **conclui-se pela regularidade** do juízo correicionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, com o devido cumprimento das recomendações, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, officie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015.

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região